



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 19 de outubro de 2020

Ano **11** Nº **052-A**

UERN

PROEG

Edital nº 89/2020 – PROEG / UERN

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS OCIOSAS (PSVO), REFERENTE AO SEMESTRE LETIVO 2020.1, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação – PROEG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo de Vagas Ociosas (PSVO), referente ao semestre letivo 2020.1 da UERN, mediante as condições estabelecidas no Edital 082/2020 – PROEG.

1. DOS APROVADOS NO PSVO/UERN 2020.1

1.1. Os candidatos constantes no Anexo I deste Edital foram aprovados no PSVO/UERN 2020.1, e deverão realizar o Cadastro Institucional e Efetuar a Matrícula Curricular, na forma deste edital.

2. DO CADASTRO INSTITUCIONAL

2.1. Cadastro Institucional é o ato pelo qual o candidato se vincula provisoriamente à UERN, se constituindo, dessa forma, mera expectativa de direito à vaga.

2.2. Considerando as determinações das normas nacionais, estaduais e institucionais pertinentes às medidas sanitárias para evitar a contaminação da população pelo novo coronavírus (COVID-19), o Cadastro Institucional e a Matrícula Curricular serão realizados exclusivamente de forma virtual, no período de 21 a 22 de outubro de 2020.

2.3. Para efetivação do Cadastro Institucional e Matrícula Curricular, o candidato deve digitalizar os documentos exigidos para a sua respectiva categoria (listados no Anexo II deste Edital), e enviá-los para os endereços eletrônicos contidos no Anexo III, informando o nome completo e o respectivo curso e campus.

2.4. Os documentos exigidos para a efetivação do Cadastro Institucional e da Matrícula Curricular devem ser reunidos em um único arquivo, no formato .pdf, identificado com o nome do candidato e curso.

2.5. Os documentos físicos exigidos para a efetivação do Cadastro Institucional e da Matrícula Curricular deverão ser entregues posteriormente, em data a ser definida pela PROEG.

2.5.1 Considerando que os documentos deverão ser enviados de forma online, o que gera a presunção relativa de veracidade, o procedimento de Cadastro Institucional e Matrícula Curricular serão ratificados em momento oportuno, por meio de edital no qual será solicitada ao candidato a apresentação dos documentos originais.

2.6. Será eliminado do certame, e perderá o direito à vaga, o candidato que não enviar toda e de uma única vez a documentação exigida para sua respectiva categoria, no período e na forma descrita nos itens 2.2, 2.4 e 2.5 deste

Edital, bem como deixar de apresentar, quando solicitado pela PROEG, os documentos físicos.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Cabe à PROEG, se consultada, avaliar e deliberar acerca da pertinência da realização do Cadastro Institucional sem a apresentação de documento que comprovadamente não puder ser enviado, no prazo estabelecido no item 2.2 deste Edital, em virtude de impossibilidade de emissão pelo órgão competente, motivada pela pandemia do coronavírus (COVID-19).

3.2. Cabe à Pró-reitoria de Ensino de Graduação – PROEG dirimir eventuais dúvidas pertinentes a este Edital.

3.3. As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.4. Na hipótese de constatação de alguma irregularidade do uso de documentos e/ou informações falsas, ou da utilização de outros meios ilícitos, o candidato será eliminado do certame e perderá o direito à vaga. Caso o candidato já tenha realizado o Cadastro Institucional e a Matrícula Curricular, estas serão canceladas, a qualquer época, após procedimento administrativo, sem prejuízo de outras sanções penais e/ou cíveis cabíveis.

3.6. Perderá o direito à classificação obtida no PSVO, e consequentemente à vaga, o candidato que descumprir qualquer determinação constante neste Edital ou no Edital nº 082/2020 – PROEG.

3.7. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital ou no Edital nº 082/2020 – PROEG serão deliberados pela Pró - Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG, cabendo recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

3.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar no portal da UERN (<http://portal.uern.br>) e no endereço eletrônico <http://www.uern.br/sisu> todos os atos, normas e comunicados referentes ao PSVO.

3.8. Os alunos admitidos por meio deste processo seletivo estão sujeitos às normas vigentes na UERN.

3.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 19 de outubro de 2020.

Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros
Pró-reitor de Ensino de Graduação

LINK: [Anexo I - DOS APROVADOS NO PSVO 2020.1](#)

LINK: [Anexo II - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO INSTITUCIONAL](#)

LINK: [Anexo III - DO PERÍODO E ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO](#)

Edital nº 90/2020 – PROEG/UERN

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR SUPERVISOR DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID), DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN).

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, por meio da Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), homologa e torna público, após a análise dos recursos e de acordo com o Quadro abaixo, o Resultado Final do Processo Seletivo de Professor Supervisor do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID/UERN), deflagrado

pelo Edital nº 069/2020-PROEG.

Mossoró-RN, 19 de outubro de 2020.
Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros
Pró-reitor de Ensino de Graduação

LINK: [Anexo - Edital nº 90/2020 – PROEG/UERN](#)

Edital nº 91/2020 – PROEG/UERN

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES/AS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (RP) DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN)

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, por meio da Pró-reitoria de Ensino de Graduação – PROEG, homologa e torna público, de acordo com a relação abaixo, o Resultado Final do Processo Seletivo de Preceptores/as do Programa de Residência Pedagógica – RP, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), conforme o Edital nº 070/2020-PROEG/UERN e Edital nº 073/2020-PROEG (Aditivo ao Edital nº 070/2020 - PROEG/UERN).

Mossoró/RN, 19 de outubro de 2020.
Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros
Pró-reitor de Ensino de Graduação/PROEG
Port. 0215/2019-GR/UERN

LINK: [Edital nº 91/2020 – PROEG/UERN](#)

UNIDADES ACADÊMICAS

Edital nº 02/2020 – DI/UERN

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (DCTI) – NÍVEL IV, POR MEIO DO PROJETO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO REGIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR NO NORDESTE - SIRAF-NE.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio do Departamento de Informática - DI, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, a abertura do processo seletivo para concessão de bolsa de Desenvolvimento em Ciência Tecnologia e Inovação – DCTI – nível IV, no âmbito da Projeto para o Desenvolvimento do Sistema de Informação da Agricultura Familiar no Nordeste – SIRAF-NE.

1. O OBJETO DA SELEÇÃO

1.1. Constitui objeto deste edital a seleção de candidatos para concessão de Bolsa de Desenvolvimento em Ciência Tecnologia e Inovação (DCTI) - Nível IV, em caráter temporário. Os bolsistas selecionados irão desempenhar atividades vinculadas à categoria Desenvolvedor Júnior, no âmbito do Projeto para o Desenvolvimento do Sistema de Informação Regional da Agricultura Familiar



no Nordeste - SIRAF-NE. O projeto em foco tem como objetivo implementar um Sistema de Informação Regional da Agricultura Familiar – SIRAF-NE, o qual consiste em uma plataforma digital, que se constitui como ferramenta tecnológica para gestão, monitoramento e avaliação do Programa de Alimentos Saudáveis do Nordeste PAS/NE.

1.2. O desenvolvimento do projeto SIRAF-NE se dará no contexto de um acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação – PD&I, que entre si celebram a Universidade Federal de Viçosa – no âmbito do projeto AKSAAM1, a Fundação Arthur Bernardes, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF/RN e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN.

1.3. O projeto AKSAAM – Adaptando Conhecimento para a Agricultura Sustentável e o Acesso a Mercados – é resultante de parceria entre o FIDA – Fundo Internacional para o desenvolvimento Agrícola – e a Universidade Federal de Viçosa, tendo a Fundação Arthur Bernardes como entidade gestora financeira e o Instituto de Políticas Públicas e Desenvolvimento Sustentável (IPDDS) como executor técnico.

2. DOS REQUISITOS PARA OS BOLSISTAS

2.1. Poderão concorrer à esta chamada somente as pessoas que comprovadamente preencham os seguintes requisitos:

2.1.1. Possuir diploma de conclusão de curso de graduação em Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou Engenharia da Computação, obtidos até a data limite para realização de inscrição conforme especificado no item 7.1 deste edital;

2.1.2. Ter disponibilidade de 30 horas semanais para dedicação às atividades inerentes à categoria Desenvolvedor Júnior, conforme plano de trabalho específico do projeto.

3. DAS RESPONSABILIDADES DOS BOLSISTAS

3.1. São responsabilidades inerentes ao bolsista na categoria Desenvolvedor Júnior:

3.2. Contribuir junto à equipe de desenvolvimento e sob a supervisão do coordenador do projeto, com a elaboração de um plano individual de trabalho que contemplará as atividades a serem desenvolvidas;

3.3. Desenvolver as atividades previstas em seu plano individual de trabalho;

3.4. Cumprir rigorosamente os horários que foram determinados;

3.5. Contribuir com a criação de modelos de objetos e mapeamento para o modelo de relação (ORM)

3.6. Elaborar a descrição documental dos componentes em desenvolvimento;

3.7. Elaborar a criação e a aplicação de casos de testes das funcionalidades do software no âmbito do projeto

3.8. Documentar a implantação e operacionalização dos componentes de software desenvolvidos.

3.9. Participar da implantação e operacionalização de componentes de software em infraestrutura de datacenter e em nuvem

3.10. Manter e zelar pelo controle de versionamento de software (git)

3.11. Implementar sistemas de software em Python, Django, Django Rest Framework, Node.js e tecnologias para aplicações web tais como HTML, CSS, Javascript (ECMAScript), JSON, XML

3.12. Utilizar e administrar sistemas de banco de dados PostgreSQL e PostGIS;

3.13. Integrar a solução com sistemas de informações geográficas;

3.14. Seguir os princípios do DevSecOps descritos em <https://www.devsecops.org/>

3.15. Desenvolver sistemas com foco na segurança e integridade de usuários e seus dados.

3.16. Dispor de carga horária de 30 horas semanais para dedicar-se ao desenvolvimento das atividades do projeto.

4. DA OFERTA DE VAGAS

4.1. Para o presente edital de seleção de bolsistas serão ofertadas 03 (três) vagas para Bolsa de Desenvolvimento em Ciência Tecnologia e Inovação (BDCTI) - Nível IV, para atuação no projeto na categoria de Desenvolvedor Júnior.

4.2. Para efeito do item 4.1, serão selecionados os candidatos que obtiverem a maior Pontuação Final (PF) calculado conforme item 10.1 deste Edital.

5. DO VALOR E PRAZO DA BOLSA

5.1. Para efeito de concessão de bolsas o Projeto de Desenvolvimento do Sistema de Informação Regional da Agricultura Familiar no Nordeste - SIRAF-NE terá duração de até 12 (doze) meses;

5.2. os candidatos aprovados e regularmente contratados, receberão a título de bolsa, a quantia de valor bruto de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

5.3. A bolsa referida no item 5.2 será concedida por um período de 12 (doze) meses a contar da data de início das atividades do projeto, podendo ser cancelada, em qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra com as suas obrigações, interrompa as atividades constantes no Plano de Trabalho ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatórios no decorrer do projeto;

5.4. As despesas com bolsas ficarão a cargo exclusivamente dos recursos provenientes do Projeto AKSAAM, através de celebração de acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação – PD&I, junto Universidade Federal de Viçosa, gestora dos recursos FIDA, via Fundação Arthur Bernardes, fundação de direito privado e de apoio à pesquisa, a qual, também subscreve-se como parceira no citado acordo. Desta forma, a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, bem como a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF/RN, ficam isentas de qualquer responsabilidade relativa ao eventual reajuste ou pagamento das bolsas referidas no item 5.2;

5.5. O repasse dos recursos financeiros será realizado pela Fundação Arthur Bernardes diretamente ao bolsista, mediante adoção de protocolo específico, tendo como requisitos formais a posse, o cadastramento do bolsista selecionado e o início das atividades do projeto.

6. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

6.1. As atividades de Desenvolvimento do Sistema de Informação Regional da Agricultura Familiar no Nordeste - SIRAF-NE serão realizadas nas dependências da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, situada no Campus Universitário Central, Setor II, BR 110, KM 48, Rua Prof. Antônio Campos, Costa e Silva, 59610-090, Mossoró-RN.

6.2. O espaço físico de atuação dos bolsistas no período da execução do projeto será definido pelo coordenador do projeto, em consonância com a disponibilidade de infraestrutura disponibilizada pelo Departamento de Informática, no âmbito da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais – FANAT/UERN.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições no presente processo seletivo serão efetuadas, EXCLUSIVAMENTE de forma on-line, no link: di.uern.br/SIRAF no período das 8:00h do dia 17/10/2020 às 23h59min do dia 23/10/2020.

7.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas nela estabelecidas neste edital.

7.3. Será designada no âmbito da UERN e formalizada pelo Departamento de Informática uma Comissão de Seleção e Julgamento, a qual será responsável por toda a execução do processo seletivo do presente edital. Esta comissão será composta por 3 (três) membros, obrigatoriamente servidores da UERN;

7.4. A Comissão de Seleção e Julgamento não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.5. Para efetuar a inscrição, os candidatos deverão preencher o Formulário de Inscrição on-line no período estabelecido no item 7.1 deste Edital.

7.6. A relação das inscrições deferidas será divulgada no dia 26 de outubro de 2020.

7.7. Pode-se apresentar recursos quanto à relação das inscrições indeferidas até às 23h59min do dia 28 de outubro de 2020 exclusivamente através do e-mail: di.selecao@uern.br na forma do ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO.

7.8. A homologação dos inscritos será divulgada no dia 29 de outubro de 2020.

8. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

8.1. Os candidatos selecionados de acordo com a pontuação de currículo (ver quadro do subitem 9.2.3) deverão apresentar toda documentação original obrigatória que fora fornecida e anexada no ato da inscrição, com vistas à comprovação de tais informações no ato da entrevista:

8.2. Curriculum Vitae, com toda a documentação comprobatória exigida para cada área e Diploma(s) devidamente reconhecidos pelo MEC.

8.3. Cópia do RG, CPF, Certidão de regularidade com a justiça eleitoral e Certificado de Reservista ou dispensa do serviço militar (para o caso do sexo masculino).

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo efetivar-se-á em 02 (duas) etapas.

9.2. Primeira Etapa (PE) – Análise das inscrições, validação dos documentos e pré-seleção dos currículos – etapa eliminatória e classificatória.

9.2.1. A comissão de seleção e julgamento designada para realizar a seleção conferirá as informações e documentos fornecidos eletronicamente de cada inscrição observando o atendimento aos requisitos explicitados no presente edital;

9.2.2. Os currículos serão avaliados pela comissão de seleção e julgamento, tendo como base a análise da formação acadêmica e das experiências relevantes do candidato que contribuam para a execução do projeto objeto deste edital;

9.2.3. A seleção para a segunda etapa se dará pela classificação de acordo com a pontuação, obedecendo aos critérios descritos no ANEXO I - ORIENTAÇÃO E PRINCÍPIOS PARA A PONTUAÇÃO deste edital.

9.2.4. Serão classificados para a fase seguinte os primeiros candidatos que obtiverem maior pontuação, em ordem decrescente de pontos obtidos, limitado a 5 (cinco) vezes o número de vagas disponíveis, indicadas no item 4.1 deste edital;

9.2.5. A classificação final desta etapa dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos através da análise curricular.

9.2.6. Ocorrendo igualdade de pontos para fins de classificação final, o desempate obedecerá aos seguintes critérios:

9.2.6.1. A maior pontuação obtida na soma dos itens 1 e 2 da Experiência Profissional, descritos no ANEXO I - ORIENTAÇÃO E PRINCÍPIOS PARA A PONTUAÇÃO, conforme menciona o subitem 9.2.3.

9.2.6.2. O candidato de maior idade (Estatuto do Idoso, Capítulo VI, Art. 27, parágrafo único).

9.2.6.3. O resultado final da primeira etapa será divulgado no dia 06 de novembro de 2020 no site: di.uern.br/SIRAF.

9.3. Segunda Etapa (SE) – Entrevista – etapa eliminatória;

9.3.1. De acordo com a necessidade de preenchimento de vagas, serão convocados para a realização da entrevista, os candidatos cujos currículos tiverem sido classificados e que tiverem apresentado a documentação de acordo com o previsto neste edital. A entrevista terá caráter eliminatório e será coordenada pela Comissão de Seleção e Julgamento.

9.3.2. Os candidatos serão informados através da área específica no site: di.uern.br/SIRAF, e também por e-mail, do dia e o horário da entrevista.

9.3.3. Em caso de atraso do candidato por ocasião da entrevista a tolerância máxima será de 15 minutos;

9.3.4. Os candidatos que faltarem à entrevista no dia e horário marcado serão automaticamente desclassificados, salvo em caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, e sujeito a análise da Comissão de Seleção e Julgamento;

9.3.5. A entrevista acontecerá nas dependências da FANAT/ UERN (Campus Universitário Central, Setor II, BR 110, KM 48, Rua Prof. Antônio Campos, Costa e Silva, 59610-090, Mossoró-RN.) e levará em consideração os seguintes critérios descritos no ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DAS – ENTREVISTAS, deste edital. Em caráter excepcional, e à critério da comissão de seleção, o processo de entrevista poderá ser realizado de forma on-line.

9.3.6. Serão automaticamente eliminados os candidatos que obtiverem pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos nesta etapa do processo seletivo.

9.3.7. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no dia 13 de novembro de 2020 no site: di.uern.br/SIRAF.

9.3.8. Os recursos ao resultado do qual trata o item 9.3.7 poderão ser enviados, no prazo das 8h do dia 16 de novembro de 2020 às 23h59min do dia 17 de novembro

de 2020, assinados, digitalizados e em formato .pdf exclusivamente para o e-mail: di.selecao@uern.br na forma do ANEXO VI - MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO.

9.3.9. Durante a impetração de recurso não será permitida a alteração do currículo apresentado à comissão nem o envio posterior de documentos comprobatórios ou substituição destes.

9.3.10. O resultado definitivo do processo seletivo será divulgado no dia 20 de novembro de 2020 no site: di.uern.br/SIRAF, bem como no JOUERN.

9.3.11. Será realizado cadastro de reserva.

9.3.12. Em caso de desistência de candidato aprovado, outro poderá ser convocado, obedecendo à ordem final de classificação. A mesma regra é aplicável para os casos de rescisão do Termo de Compromisso durante o prazo de vigência previsto no subitem 5.3 deste edital.

10. DA PONTUAÇÃO FINAL (PF)

10.1. Para efeito da classificação final, a Pontuação Final (PF) obtida pelo candidato será calculado com base na seguinte fórmula:

$$PF = (60 * PE + 40 * SE) / 100$$

10.2. A Pontuação Final (PF) será calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamentos, desprezados os valores a partir da terceira casa decimal.

11. DO RESULTADO FINAL E POSSE

11.1. O resultado final do processo seletivo será publicado no site: di.uern.br/SIRAF, bem como no JOUERN.

11.2. Divulgado o resultado final, o candidato aprovado fica convocado para assinar o Termo de Compromisso e terá 05 (cinco) dias, contados da publicação, para se apresentar para o início das atividades relativas à bolsa de Desenvolvimento em Ciência Tecnologia e Inovação (BDCTI) - Nível IV.

11.3. O Termo de Compromisso fica automaticamente rescindido caso o bolsista não se apresente para o início das atividades no prazo estipulado no subitem 11.2.

12. DO CRONOGRAM DE SELEÇÃO

PERÍODO	ATIVIDADE
16/10/2020	Publicação do Edital no di.uern.br/SIRAF e no JOUERN.
17/10/2020 a 23/10/2020	Período de inscrições no site: di.uern.br/SIRAF.
24/10/2020	Período de análise das inscrições e validação dos documentos eletrônicos
26/10/2020	Divulgação da relação das inscrições deferidas.
26/10/2020 até às 23h59min de 28/10/2020	Prazo para recurso das inscrições indeferidas
29/10/2020	Divulgação das inscrições homologadas.
30/10/2020	Realização da I etapa: Pré-seleção dos currículos
02/11/2020	Divulgação do resultado parcial da I etapa - Site: di.uern.br/SIRAF.
03/11/2020 a 05/11/2020 até 16h	Prazo para recurso
06/11/2020 após 12h	Divulgação do resultado final da I etapa após recurso
09/11/2020 a 12/11/2020	Realização da II etapa: Entrevista de seleção
13/11/2020	Divulgação do resultado parcial do processo seletivo.
16/11/2020 a 17/11/2020	Prazo para recurso
20/11/2020	Divulgação do resultado final do processo seletivo após recurso no Site: di.uern.br/SIRAF, bem como no JOUERN.
A partir de 23/11/2020	Convocação e Contratação dos bolsistas aprovados

13. DURAÇÃO DO PROJETO

13.1. O desenvolvimento das atividades vinculadas às bolsas terá a duração de 12 (doze) meses.

13.2. No caso de desvinculação do bolsista antes do final do prazo estabelecido no Termo de Compromisso firmado, será exigido um relatório parcial contendo os resultados técnicos e produtos obtidos até então.

14. TERMO DE COMPROMISSO

14.1. A concessão da bolsa será formalizada mediante a celebração de Termo de Compromisso entre a, Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE, no âmbito do projeto Adaptando Conhecimento para a Agricultura Sustentável e o Acesso a Mercados - AKSAAM e cada bolsista.

15. EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FUNARBE deverá ser feita por correspondência escrita.

15.2. Caberá ao coordenador científico do projeto em conjunto com a FUNARBE fazer o acompanhamento das atividades de cada bolsista.

15.3. O bolsista apresentará relatórios técnicos mensais à coordenação científica do projeto, que serão posteriormente enviados à FUNARBE para avaliação e acompanhamento.

15.4. Ao final da vigência do Termo de Compromisso firmado pelo bolsista, será exigido um relatório final contendo os resultados técnicos e produtos das ações desenvolvidas.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FUNARBE da FUERN e da SEDRAF/RN e da Universidade Federal de Viçosa - UFV.

16.2. Caberá à Comissão de Seleção e Julgamento constituída no âmbito da UERN o acompanhamento do processo seletivo, bem como a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente edital.

16.3. A concessão do apoio financeiro ao bolsista será cancelada pela FUNARBE por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

16.4. Após aprovação das decisões da Comissão instituída no âmbito da UERN para acompanhar o processo seletivo, passam a ser terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

16.5. Este edital é regulado pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas normas relacionadas com o desenvolvimento de pesquisa instituída pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

17.1. Qualquer esclarecimento e informação adicional acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto ao Departamento de Informática da UERN, através do e-mail: di.selecao@uern.br

Mossoró (RN), 15 de outubro de 2020.

Francisco Chagas de Lima Júnior

Coordenador Geral e Científico do Projeto SIRAF-NE

LINK: [Anexos - Edital nº 03/2020 - DI/UERN](#)

Edital nº 03/2020 – DI/UERN

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (DCTI) – NÍVEL II, POR MEIO DO PROJETO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO REGIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR NO NORDESTE - SIRAF-NE.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio do Departamento de Informática - DI, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, a abertura do processo seletivo para concessão de bolsa de Desenvolvimento em Ciência Tecnologia e Inovação – DCTI – nível II, no Âmbito da Projeto para o Desenvolvimento do Sistema de Informação da Agricultura Familiar no Nordeste – SIRAF-NE.

1. O OBJETO DA SELEÇÃO

1.1. Constitui objeto deste edital a seleção de candidatos para concessão de Bolsa de Desenvolvimento em Ciência Tecnologia e Inovação (DCTI) - Nível II, em caráter temporário. Os bolsistas selecionados irão desempenhar atividades vinculadas à categoria Especialista dos Estados, no âmbito do Projeto para o Desenvolvimento do Sistema de Informação Regional da Agricultura Familiar no Nordeste - SIRAF-NE. O projeto em foco tem como objetivo implementar um Sistema de Informação Regional da Agricultura Familiar – SIRAF-NE, o qual consiste em uma plataforma digital, que se constitui como ferramenta tecnológica para gestão, monitoramento e avaliação do Programa de Alimentos Saudáveis do Nordeste PAS/NE.

1.2. O desenvolvimento do projeto SIRAF-NE se dará no contexto de um acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação – PD&I, que entre si celebram a Universidade Federal de Viçosa – no âmbito do projeto AKSAAM1, a Fundação Arthur Bernardes, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF/RN e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN.

1.3. O projeto AKSAAM – Adaptando Conhecimento para a Agricultura Sustentável e o Acesso a Mercados – é resultante de parceria entre o FIDA – Fundo Internacional para o desenvolvimento Agrícola – e a Universidade Federal de Viçosa, tendo a Fundação Arthur Bernardes como entidade gestora financeira e o Instituto de Políticas Públicas e Desenvolvimento Sustentável (IPPD) como executor técnico.

2. DOS REQUISITOS PARA OS BOLSISTAS

2.1. Poderão concorrer à esta chamada somente as pessoas que comprovadamente preencham os seguintes requisitos:
2.2. Possuir diploma de conclusão de curso de graduação, com no mínimo mestrado ou experiência de quatro anos em desenvolvimento e pesquisa nas áreas de gestão de políticas públicas para agricultura familiar e acesso a mercados para agricultura familiar, para realização de inscrição conforme especificado no item 7.1 deste edital;
2.2.1. Ter disponibilidade de 30 horas semanais para dedicação às atividades inerentes à categoria Especialista dos Estados, conforme plano de trabalho específico do projeto.

3. DAS RESPONSABILIDADES DOS BOLSISTAS

3.1. São responsabilidades inerentes ao bolsista na categoria Especialistas dos Estados:
3.2. Contribuir junto à equipe de desenvolvimento e sob a supervisão do coordenador do projeto, com a elaboração de um plano individual de trabalho que contemplará as atividades a serem desenvolvidas;
3.3. Desenvolver as atividades previstas em seu plano individual de trabalho;
3.4. Cumprir rigorosamente os horários que foram determinados;
3.5. Realizar mobilização e orientação das organizações da agricultura familiar no processo de cadastramento junto ao SIRAF em seu respectivo estado;
3.6. Realizar relatórios levantamento e sistematizações mensais e sempre que for necessário da situação do fluxo de cadastros realizados;
3.7. Realizar relatórios, levantamentos e sistematizações a cerca dos dados de oferta encontradas do SIRAF sempre que se fizer necessário;
3.8. Organizar e realizar oficinas para facilitar ao acesso das organizações da agricultura familiar junto a SIRAF;
3.9. Realizar levantamento e acompanhamento dos processos de aquisição de gêneros alimentícios realizados no estado correspondente;
3.10. Disponer de carga horária de 30 horas semanais para dedicar-se ao desenvolvimento das atividades do projeto.

4. DA OFERTA DE VAGAS

4.1. Para o presente edital de seleção de bolsistas serão ofertadas 04 (quatro) vagas para Bolsa de Desenvolvimento em Ciência Tecnologia e Inovação (BDCTI) - Nível II, para atuação no projeto na categoria de Especialistas dos Estados.

4.2. Para efeito do item 4.1, serão selecionados os candidatos que obtiverem a maior Pontuação Final (PF) calculado conforme item 10.1 deste Edital.

5. DO VALOR E PRAZO DA BOLSA

- 5.1. Para efeito de concessão de bolsas o Projeto de Desenvolvimento do Sistema de Informação Regional da Agricultura Familiar no Nordeste - SIRAF-NE terá duração de até 12 (doze) meses;
- 5.2. Os candidatos aprovados e regularmente contratados, receberão a título de bolsa, a quantia de valor bruto de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).
- 5.3. A bolsa referida no item 5.2 será concedida por um período de até 12 (doze) meses a contar da data de início das atividades do projeto, podendo ser cancelada, em qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra com as suas obrigações, interrompa as atividades constantes no Plano de Trabalho ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatórios no decorrer do projeto;
- 5.4. As despesas com bolsas ficarão a cargo exclusivamente dos recursos provenientes do Projeto AKSAAM, através de celebração de acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação – PD&I, junto Universidade Federal de Viçosa, gestora dos recursos FIDA, via Fundação Arthur Bernardes, fundação de direito privado e de apoio à pesquisa, a qual, também subscreve-se como parceira no citado acordo. Desta forma, a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, bem como a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF/RN, ficam isentas de qualquer responsabilidade relativa ao eventual reajuste ou pagamento das bolsas referidas no item 5.2;
- 5.5. O repasse dos recursos financeiros será realizado pela Fundação Arthur Bernardes diretamente ao bolsista, mediante adoção de protocolo específico, tendo como requisitos formais a posse, o cadastramento do bolsista selecionado e o início das atividades do projeto.

6. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

- 6.1. As atividades de Desenvolvimento do Sistema de Informação Regional da Agricultura Familiar no Nordeste - SIRAF-NE, referentes a atuação dos bolsistas da categoria de Especialistas dos Estados, serão realizadas nas dependências das instituições parceiras em cada estado:
- 6.1.1. SEDRAF – Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – Na sede da SEDRAF em NATAL /RN
- 6.1.2. Secretaria de Estado da Agricultura Familiar do Maranhão – SAF – na sede da SAF em São Luís;
- 6.1.3. Secretaria de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco – Na sede da Sec. Em Recife;
- 6.1.4. Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura – SEAGRI – Na sede da SEAGRI em Maceió;
- 6.2. O espaço físico de atuação dos bolsistas no período da execução do projeto será definido pelo coordenador do projeto, em consonância com os parceiros e com a disponibilidade de infraestrutura em cada estado.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições no presente processo seletivo serão efetuadas, EXCLUSIVAMENTE de forma on-line, no link: di.uern.br/SIRAF no período das 8:00h do dia 17/10/2020 às 23h59min do dia 23/10/2020.
- 7.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas nela estabelecidas neste edital.
- 7.3. Será designada no âmbito da UERN e formalizada pelo Departamento de Informática uma Comissão de Seleção e Julgamento, a qual será responsável por toda a execução do processo seletivo do presente edital. Esta comissão será composta por 2 (dois) membros, obrigatoriamente servidores da UERN, e de 01 (um) servidor da instituição parceira em cada estado;
- 7.4. A Comissão de Seleção e Julgamento não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.5. Para efetuar a inscrição, os candidatos deverão preencher o Formulário de Inscrição on-line no período estabelecido no item 7.1 deste Edital.
- 7.6. A relação das inscrições deferidas será divulgada no dia 26 de outubro de 2020.
- 7.7. Pode-se apresentar recursos quanto à relação das inscrições indeferidas até às 23h59min do dia 28 de outubro

de 2020 exclusivamente através do e-mail: di.selecao@uern.br na forma do ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO.

7.8. A homologação dos inscritos será divulgada no dia 29 de outubro de 2020.

8. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- 8.1. Os candidatos selecionados de acordo com a pontuação de currículo (ver quadro do subitem 9.2.3) deverão apresentar toda documentação original obrigatória que fora fornecida e anexada no ato da inscrição, com vistas à comprovação de tais informações no ato da entrevista;
- 8.2. Currículo Vitae, com toda a documentação comprobatória exigida para cada área e Diploma(s) devidamente reconhecidos pelo MEC.
- 8.3. Cópia do RG, CPF, Certidão de regularidade com a justiça eleitoral e Certificado de Reservista ou dispensa do serviço militar (para o caso do sexo masculino).

9. DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1. O processo seletivo efetivar-se-á em 02 (duas) etapas.
- 9.2. Primeira Etapa (PE) – Análise das inscrições, validação dos documentos e pré-seleção dos currículos – etapa eliminatória e classificatória.
- 9.2.1. A comissão de seleção e julgamento designada para realizar a seleção conferirá as informações e documentos fornecidos eletronicamente de cada inscrição observando o atendimento aos requisitos explicitados no presente edital;
- 9.2.2. Os currículos serão avaliados pela comissão de seleção e julgamento, tendo como base a análise da formação acadêmica e das experiências relevantes do candidato que contribuem para a execução do projeto objeto deste edital;
- 9.2.3. A seleção para a segunda etapa se dará pela classificação de acordo com a pontuação, obedecendo aos critérios descritos no ANEXO I - ORIENTAÇÃO E PRINCÍPIOS PARA A PONTUAÇÃO deste edital.
- 9.2.4. Serão classificados para a fase seguinte os primeiros candidatos que obtiverem maior pontuação, em ordem decrescente de pontos obtidos, limitado a 5 (cinco) vezes o número de vagas disponíveis, indicadas no item 4.1 deste edital;
- 9.2.5. A classificação final desta etapa dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos através da análise curricular.
- 9.2.6. Ocorrendo igualdade de pontos para fins de classificação final, o desempate obedecerá aos seguintes critérios:
- 9.2.6.1. A maior pontuação obtida na soma dos itens 1 e 2 da Experiência Profissional, descritos no ANEXO I - ORIENTAÇÃO E PRINCÍPIOS PARA A PONTUAÇÃO, conforme menciona o subitem 9.2.3.
- 9.2.6.2. O candidato de maior idade (Estatuto do Idoso, Capítulo VI, Art. 27, parágrafo único).
- 9.2.6.3. O resultado final da primeira etapa será divulgado no dia 06 de novembro de 2020 no site: di.uern.br/SIRAF.
- 9.3. Segunda Etapa (SE) – Entrevista – etapa eliminatória;
- 9.3.1. De acordo com a necessidade de preenchimento de vagas, serão convocados para a realização da entrevista, os candidatos cujos currículos tiverem sido classificados e que tiveram apresentado a documentação de acordo com o previsto neste edital. A entrevista terá caráter eliminatório e será coordenada pela Comissão de Seleção e Julgamento.
- 9.3.2. Os candidatos serão informados através da área específica no site: di.uern.br/SIRAF, e também por e-mail, do dia e o horário da entrevista.
- 9.3.3. Em caso de atraso do candidato por ocasião da entrevista a tolerância máxima será de 15 minutos;
- 9.3.4. Os candidatos que faltarem à entrevista no dia e horário marcado serão automaticamente desclassificados, salvo em caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, e sujeito a análise da Comissão de Seleção e Julgamento;
- 9.3.5. A entrevista acontecerá nas dependências das instituições parceiras em cada estado, conforme explicitado nos itens 6.1.1 a 6.1.4 deste edital, e levará em consideração os seguintes critérios descritos no ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DAS – ENTREVISTAS, deste edital. Em caráter excepcional, e à critério da comissão de seleção, o processo de entrevista poderá ser realizado de forma on-line.
- 9.3.6. Serão automaticamente eliminados os candidatos que obtiverem pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos nesta etapa do processo seletivo.
- 9.3.7. O resultado preliminar do processo seletivo será

divulgado no dia 13 de novembro de 2020 no site: di.uern.br/SIRAF.

9.3.8. Os recursos ao resultado do qual trata o item 9.3.7 poderão ser enviados, no prazo das 8h do dia 16 de novembro de 2020 às 23h59min do dia 17 de novembro exclusivamente para o e-mail di.selecao@uern.br na forma do ANEXO VI - MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO.

9.3.9. Durante a impetração de recurso não será permitida a alteração do currículo apresentado à comissão nem o envio posterior de documentos comprobatórios ou substituição destes.

9.3.10. O resultado definitivo do processo seletivo será divulgado no dia 20 de novembro de 2020 no site: di.uern.br/SIRAF, bem como no JOUERN.

9.3.11. Será realizado cadastro de reserva.

9.3.12. Em caso de desistência de candidato aprovado, outro poderá ser convocado, obedecendo à ordem final de classificação. A mesma regra é aplicável para os casos de rescisão do Termo de Compromisso durante o prazo de vigência previsto no subitem 5.3 deste edital.

10. DA PONTUAÇÃO FINAL (PF)

10.1. Para efeito da classificação final, a Pontuação Final (PF) obtida pelo candidato será calculado com base na seguinte fórmula:

$$PF = (60 * PE + 40 * SE) / 100$$

10.2. A Pontuação Final (PF) será calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamentos, desprezados os valores a partir da terceira casa decimal.

11. DO RESULTADO FINAL E POSSE

11.1. O resultado final do processo seletivo será publicado no site: di.uern.br/SIRAF, bem como no JOUERN.

11.2. Divulgado o resultado final, o candidato aprovado fica convocado para assinar o Termo de Compromisso e terá 05 (cinco) dias, contados da publicação, para se apresentar para o início das atividades relativas à bolsa de Desenvolvimento em Ciência Tecnologia e Inovação (BDCTI) - Nível II.

11.3. O Termo de Compromisso fica automaticamente rescindido caso o bolsista não se apresente para o início das atividades no prazo estipulado no subitem 11.2.

12. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

PERÍODO	ATIVIDADE
16/10/2020	Publicação do Edital no di.uern.br/SIRAF e no JOUERN.
17/10/2020 a 23/10/2020	Período de inscrições no site: di.uern.br/SIRAF .
24/10/2020	Período de análise das inscrições e validação dos documentos eletrônicos
26/10/2020	Divulgação da relação das inscrições deferidas.
26/10/2020 até às 23h59min de 28/10/2020	Prazo para recurso das inscrições indeferidas
29/10/2020	Divulgação das inscrições homologadas.
30/10/2020	Realização da I etapa: Pré-seleção dos currículos
02/11/2020	Divulgação do resultado parcial da I etapa – Site: di.uern.br/SIRAF .
03/11/2020 a 05/11/2020 até 16h	Prazo para recurso
06/11/2020 após 12h	Divulgação do resultado final da I etapa após recurso
09/11/2020 a 12/11/2020	Realização da II etapa: Entrevista de seleção
13/11/2020	Divulgação do resultado parcial do processo seletivo.
16/11/2020 a 17/11/2020	Prazo para recurso
20/11/2020	Divulgação do resultado final do processo seletivo após recurso no Site: di.uern.br/SIRAF , bem como no JOUERN.
A partir de 23/11/2020	Convocação e Contratação dos bolsistas aprovados

13. DURAÇÃO DO PROJETO

13.1. O desenvolvimento das atividades vinculadas às bolsas terá a duração de 12 (doze) meses.

13.2. No caso de desvinculação do bolsista antes do final do prazo estabelecido no Termo de Compromisso firmado, será exigido um relatório parcial contendo os resultados técnicos e produtos obtidos até então.

14. TERMO DE COMPROMISSO

14.1. A concessão da bolsa será formalizada mediante a celebração de Termo de Compromisso entre a, Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE, no âmbito do projeto Adaptando Conhecimento para a Agricultura Sustentável e o Acesso a Mercados - AKSAAM e cada bolsista.

15. EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FUNARBE deverá ser feita por correspondência escrita.

15.2. Caberá ao coordenador científico do projeto em conjunto com a FUNARBE fazer o acompanhamento das atividades de cada bolsista.

15.3. O bolsista apresentará relatórios técnicos mensais à coordenação científica do projeto, que serão posteriormente enviados à FUNARBE para avaliação e acompanhamento.

15.4. Ao final da vigência do Termo de Compromisso firmado pelo bolsista, será exigido um relatório final contendo os resultados técnicos e produtos das ações desenvolvidas.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FUNARBE da FUERN e da SEDRAF/RN e da Universidade

Federal de Viçosa - UFV.

16.2. Caberá à Comissão de Seleção e Julgamento constituída no âmbito da UERN o acompanhamento do processo seletivo, bem como a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente edital.

16.3. A concessão do apoio financeiro ao bolsista será cancelada pela FUNARBE por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

16.4. Após aprovação das decisões da Comissão instituída no âmbito da UERN para acompanhar o processo seletivo, passam a ser terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

16.5. Este edital é regulado pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas normas relacionadas com o desenvolvimento de pesquisa instituída pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

17.1. Qualquer esclarecimento e informação adicional acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto ao Departamento de Informática da UERN, através do e-mail: di.selecao@uern.br.

Mossoró (RN), 15 de outubro de 2020.

Francisco Chagas de Lima Júnior

Coordenador Científico do Projeto SIRAF-NE

LINK: [Anexos - Edital nº 03/2020 - DI/UERN](#)



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Morais
Presidente em exercício da Fuern

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luziária Firmino Machado Bezerra

Direção

Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira

Edição

Isadora Eleutério de Paiva Sousa

Planejamento Gráfico e Diagramação

Renatha Rebouças de Oliveira

Assessoria Técnica

#UERNcontraocoronavirus



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145